10) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111 do CPPT, praticando os atos necessários da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;
11) Controlar e fiscalizar a execução informática dos atos constantes dos objetivos evidenciados no SIPE, SIGEPRA, SICJUT, SIGVEC, SIPDEV, SIGER e todas as outras aplicações informáticas incluídas nas aplicações de Justiça Tributária;
12) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
13) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações vias postal e pessoais;
14) Controlar o movimento de todos os cheques emitidos pelo IGCP — EPE enviados a este Serviço, mantendo informação atualizada sobre o seu destino e ou aplicação;
15) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;
16) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
17) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;
18) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respetivos mapas;
19) A informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades, cuja liquidação não é da competência dos Serviços da AT;
20) Promover o registo dos bens penhorados;
21) Mandar expedir cartas precatórias;
22) Promover a passagem de certidões e consequente remessa aos tribunais competentes, quer no âmbito a reclamação de créditos, falência, penhora de remanescentes (conforme artigo 81 do CPPT), ou outras genéricas, mas no âmbito da justiça fiscal;
23) Promover a penhora dos bens constantes do SIPE, proceder ao despacho de levantamento e cancelamento de penhoras naquele sistema, com exceção das penhoras de bens imóveis ou móveis sujeitos a registo;
24) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos *on-line* dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respetivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através das competentes aplicações informáticas;
25) Providenciar no sentido da execução atempada da certificação de dívidas, certificação de excessos, certificação de depósitos, certificação de cauções e aprovação de créditos, no sistema SEFWEB;
26) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado e averbado do bom pagamento efetuado;
27) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e sua recolha através da aplicação informática criada para o efeito;
28) Proferir despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;
29) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas da sua secção;
30) Controlar o livro a que se refere a Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução;

Ao Chefe de Finanças Adjunto, José dos Reis Sousa Dias, TAT 2, que chefia a 4.ª Secção, da Cobrança, competirá:

1) Despachar os pedidos de isenção do Imposto Único de Circulação — IUC, controlar os respetivos pagamentos e isenções concedidas, praticar os atos respeitantes aos pedidos de isenção a remeter para decisão dos Serviços Centrais;
2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto de Selo (IS) -exceto transmissões gratuitas de bens -e praticar os atos a ele respeitantes, ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efetuadas por estes Serviços;
3) Promover as notificações e restantes procedimentos relativas à receita do Estado cuja competência à liquidação não seja da AT, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado;
4) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas da sua secção;
5) Controlar o livro a que se refere a Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução.

V— Notas

Em todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, deve ser feita menção expressa ao Chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

VI — Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a Chefe de Finanças Adjunta Maria Teresa Alves dos Santos Martins Adagói, e na sua falta, ausência ou impedimento os Chefes de Finanças Adjuntos, José dos Reis Sousa Dias, Maria Beatriz Roque Peres Fernandes Carneiro, e Maria Edite Ribeiro Feiteiro, sucessivamente.

VII — Observações

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

VIII — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 04 de outubro de 2013, sendo que para a Chefe de Finanças Adjunta Maria Teresa Alves dos Santos Martins Adagói, produz efeitos a 18 de março de 2013, inclusive, e para a Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição,
Maria Edite Ribeiro Feiteiro, produz efeitos a 01 de junho de 2013, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

4 de outubro de 2013. — A Chefe de Finanças do Serviço de Finanças de Oeiras 3 Algés, *Maria Olívia dos Prazeres Martins Marques*.

207445337

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 15173/2013

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º e do n.º 2 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e carreira do especialista de informática, Grau 2, Nível 2 Hugo Miguel Dias Leitão, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

3 de dezembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Mafalda Lopes dos Santos.*

207444681

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 16199/2013

Por meu despacho de 25 de novembro de 2013, foi autorizada a licença sem remuneração de longa duração, por um período de cinco anos, à técnica superior Teresa Eugénia de Bourbon Bobone Galhardo Simões de Vasconcelos e Sousa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 234.º do anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a partir de 1 janeiro de 2014.

29 de novembro de 2013. — A Diretora-Geral, *Vanda Maria Geraldes da Cunha*.

207443125

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 16200/2013

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, em conjugação com a deliberação n.º 1201/2012, de